



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1637/2026 Coelho Neto - MA, 10/02/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
 Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
 Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, no dia 02/03/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 04 de Fevereiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.01/CLHO-00067, em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação de IGOR LEONARDO ALMEIDA PEREIRA, inscrito no CPF: 004.722.823-79, referente a Contratação de show artístico do cantor ANDSON MENDONÇA para

## SUMÁRIO

### 1 - LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO
- RATIFICAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO

### 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EDITAL

### 3 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- RESOLUÇÃO

### 4 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
- HOMOLOGAÇÃO

### 5 - IPREV

- PORTARIAS



apresentação no dia 20 de fevereiro de 2026 durante o evento Coelho Neto Folia, no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Coelho Neto - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

Extrato do Contrato nº 042/2026 da Inexigibilidade Nº 010/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratado: IGOR LEONARDO ALMEIDA PEREIRA, inscrito no CPF: 004.722.823-79. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor ANDSON MENDONÇA para apresentação no dia 20 de fevereiro de 2026 durante o evento Coelho Neto Folia. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 10 de fevereiro de 2026 a 10 de junho de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor total de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE MATRÍCULA - EDITAL Nº 001/2026.

A PREFEITURA DE COELHO NETO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fundamentos na Constituição Federal de 1988 - art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 1996; Constituição Estadual art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, Lei Orgânica do Município, art. 224, Resolução CME/CN na lei nº 382/94 e reformulado na lei nº 563/2008, torna público, para conhecimento dos interessados que as matrículas nas Unidades

Públicas de Ensino da Rede Municipal para o ano de 2026, ocorrerão conforme instruções a seguir:

#### 1. DO ENSINO GRATUITO

1.1. O ensino ministrado nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal é gratuito (Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96 - LDB), sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas.

#### 2. DA VALIDADE

2.1. O presente edital de matrículas somente terá validade para admissão no período letivo de 2026.

#### 3. DA MATRÍCULA

3.1. A inscrição das matrículas poderão ser feitas pelo candidato, se maior de 18 anos, ou por seu representante legal (pais e/ou responsáveis), ou por quem detenha a guarda do aluno (a), mediante a apresentação, no ato, dos seguintes documentos:

- Apresentação da certidão de nascimento ou RG do aluno (a);
- Uma foto 3x4 recente;
- Histórico escolar (ou declaração provisória, válida até 30 dias);
- Comprovante de residência atualizado;
- Documento comprobatório do ano anterior;
- Apresentação do termo de guarda, caso exista;
- Cópia da carteira de vacina;
- Cópia do Cartão do SUS;
- Cópia do NIS do aluno (a) (Número de Identificação Social emitido pela assistência social).
- Laudo médico do aluno (a) caso o mesmo apresente alguma deficiência.

3.2. As matrículas para alunos novos deverão ser efetuadas nas próprias escolas, de acordo com suas demandas;

3.3. As opções de turnos serão acordadas com a gestão da escola no ato da matrícula;

3.4. As matrículas serão efetuadas mediante publicação deste edital, que será divulgado nos meios de comunicação e afixado no quadro de avisos de cada escola sede;

3.5. A matrícula dos alunos novos nas Escolas do Campo será efetuada na própria escola, observando o exposto neste edital;

3.6. Será efetuada a matrícula das crianças de (02 e 03-Creche) dois e três anos e pré-escola para crianças de (04 e 05) quatro e cinco anos;

3.6.1. Será efetuada a matrícula das crianças na Educação Infantil nas Escolas do Campo;

3.6.2. Os alunos que serão matriculados no 1º ano deverão estar com (06) seis anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;

3.7. Os alunos que, dentro do prazo legal estipulado no ato da matrícula, não comparecer ao local



indicado ou não apresentar a documentação exigida, deverá entrar em contato com a escola na qual foi feita a matrícula inicial para resolver as pendências.

#### 4. DO CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

4.1. As matrículas para alunos novos deverão ser efetuadas nas próprias escolas de acordo com suas demandas no período de 19 a 30 de janeiro de 2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

#### 5. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO

5.1. É assegurado o direito ao Ensino Fundamental diurno aos alunos com até 14 (quatorze) anos de idade. Existindo vagas, ficará assegurada a matrícula para os maiores de 14 (quatorze) anos, até o limite de 16 (dezesseis) anos.

5.2. Aos alunos do 9º ano, diurno, será permitido concluírem o ano, independentemente de idade.

#### 6. DO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL

6.1 Fica recomendado a orientação aos pais e/ou responsáveis de alunos regularmente matriculados em escola municipais de tempo integral de Coelho Neto-MA que em 2026 rematriculem seus filhos nestes estabelecimentos de ensino, garantindo a continuidade dos estudos em tempo integral.

6.2 Excepcionalmente, os alunos do campo poderão a pedido dos pais e/ou responsáveis ser transferidos de uma escola em tempo integral para uma escola de tempo parcial.

#### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA

O processo de matrícula nas unidades de ensino da Rede Municipal é constituído de três etapas:

##### 7.1. Primeira Etapa: Previsão de Matrícula

Considera-se previsão de matrícula, o planejamento da matrícula, devendo ser realizada inicialmente com alunos (as) da escola e, em seguida, o levantamento do número de alunos (as) por turma.

##### 7.2. Segunda Etapa: Rematrícula

Considera-se rematrícula, a matrícula dos alunos veteranos da unidade de ensino e que é feita automaticamente, ou seja, é garantida a continuidade da vaga na série seguinte ou no mesmo ano/série no caso de reprovação, desde que a escola ofereça o nível e a modalidade de ensino. Para outra escola é considerada a matrícula de alunos novos, devendo ser realizada respeitando o edital.

##### 6.3. Terceira Etapa: Matrícula Nova

6.3.1. Considera-se matrícula nova, aquela direcionada aos alunos (as) que não foram matriculados anteriormente na mesma escola ou proveniente da rede privada ou de outros municípios.

6.3.2. A efetivação da matrícula nova deverá ocorrer no período de 19 a 30 de janeiro de 2026 para os alunos da Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.

6.3.3. As matrículas novas deverão ser efetuadas nas escolas mais próximas da residência dos alunos (as).

#### 7. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

7.1. Além dos documentos especificados no edital nº001 /2026/GAB/SEMED, art. 3º exigir-se-á a apresentação do boletim ou documento equivalente que comprove a escolaridade dos alunos, que serão matriculados da Educação Infantil do 1º ao 9º ano escolar do Ensino Fundamental e da EJA.

7.2. Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola comunicar à SEMED.

7.3. O candidato à matrícula que não comprovar o nível de escolaridade será submetido no prazo de 15 (quinze) dias, após o início das aulas, a teste de avaliação de conhecimento para efeito de determinação do ano de escolaridade que irá cursar, devendo ser matriculado de acordo com o resultado obtido.

7.4. O teste deverá ser anexado ao processo individual do aluno, conforme art. 24 da LDB e o art. 35 do sistema Municipal de Educação que trata da classificação e reclassificação dos alunos.

7.5. Os candidatos à matrícula, que não preencherem os requisitos quanto à idade para o Ensino Fundamental diurno serão matriculados no ensino noturno.

#### 8. DO LOCAL DE MATRÍCULA

8.1. As matrículas para alunos novos deverão ser efetuadas nas próprias escolas de acordo com suas demandas no período de 19 a 30 de janeiro de 2026, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h.

#### 9. DA DISPENSA DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

9.1. Os alunos que solicitarem dispensa da prática de Educação Física terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas, para apresentar a documentação exigida, conforme as regras de dispensa contidas na LDB.

#### 10. BUSCA ATIVA

10.1 Logo após o término do período de matrículas, a SEMED em parceria com as escolas da sede e campo, iniciarão a busca ativa dos alunos que estão em idade escolar e não foram matriculados.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É obrigatória a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos, de acordo com a Comissão Organizadora da SEMED, Conselho Municipal de Educação, pela Equipe Gestora da Escola e o Conselho Escolar em consonância com as coordenações de Ensino Fundamental, EJA e Educação Infantil da Secretaria Municipal de



Educação - SEMED;  
11.3 Todas os alunos veteranos matriculados na Rede Municipal de Ensino terão sua vaga garantida.

Coelho Neto - MA, 12 janeiro de 2026.

Williane Silva Caldas e Silva  
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto-MA  
Portaria de nomeação nº 002/2025-CC

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO N° 01/2026- CME-CN Coelho Neto-MA, 21 de janeiro de 2026

Aprova o conteúdo o Edital N° 001/2026 GAB/SEMED- CN que trata das diretrizes e dos procedimentos necessários para efetivação das matrículas e rematrículas de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais, da EJA, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola e da Educação em Tempo Integral para o ano letivo 2026 da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 827 de 27/12/2024 que revogou a lei municipal nº 382 de 20 de dezembro de 1994, revogou os artigos 19 e 20 da lei municipal nº 563 de 17 de novembro de 2008, revogou a lei municipal nº 783 de 23 de março de 2022, recriou e reformulou o Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, com fundamento no Edital nº 001/2026, encaminhado ao CME-CN para aprovação e oficialização em 14 de janeiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o conteúdo do Edital nº 001/2026/GAB/SEMED-CN de 14 de janeiro de 2026, sendo parte integrante desta Resolução, o qual segue em anexo.

Parágrafo único: É obrigatória a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização. Art. 2º - Esta Resolução e seu anexo - Edital nº 001/2026/GAB/SEMED-CN, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em Contrário.

Coelho Neto-MA, 21 de janeiro de 2026

Jane Lima dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto Biênio 2025-2026  
Decreto Municipal de nomeação nº 0130/2025/CC de 11 de fevereiro de 2025

HOMOLO A PRESENTE RESOLUÇÃO em: Coelho Neto-MA, 21 de janeiro de 2026

Williane Silva Caldas e Silva  
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto-MA Portaria de nomeação nº 002/2025-CC

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

### DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 007/2026 Mista

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 007/2026 MISTA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. A quadra em objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º. A Quadra 24, localizada no município de Coelho Neto - ma, formada pelas ruas: RUA SANTOS DUMONT, RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, RUA TEÓFILO DE CARVALHO e RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, de formato irregular, abrangendo uma área de A= 30.135,81 m<sup>2</sup> (trinta mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 804,87 m.

Para quem da RUA SANTOS DUMONT olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice P1 na



coordenada (EX: 720.243,6803 NY: 9.529.684,4631), daí segue em curva com coordenadas do PC (EX: 720.243,6803 NY: 9.529.684,4631) e PT (EX: 720.245,1951 NY: 9.529.686,7745), coordenadas do Ponto Central (EX: 720.246,0711 NY: 9.529.684,5483), desenvolvimento de 2,95 m, raio de 2,39 m, distância da corda de 2,76 m, no azimute da corda de 33°14'22", tangente de 1,69 m, com um ângulo central de curva de 70°33'44", de frente até o vértice P2 de coordenada (EX: 720.245,1951 NY: 9.529.686,7745), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 76°40'38" com uma distância de 8,31 m de frente até o vértice P3 de coordenada (EX: 720.253,2841 NY: 9.529.688,6900), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 82°13'52" com uma distância de 5,70 m de frente até o vértice P4 de coordenada (EX: 720.258,9272 NY: 9.529.689,4599), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à esquerda no azimute de 79°44'12" com uma distância de 4,75 m de frente até o vértice P5 de coordenada (EX: 720.263,6005 NY: 9.529.690,3061), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 166°27'02" com uma distância de 1,01 m de frente até o vértice P6 de coordenada (EX: 720.263,8364 NY: 9.529.689,3272), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à esquerda no azimute de 79°55'02" com uma distância de 7,90 m de frente até o vértice P7 de coordenada (EX: 720.271,6129 NY: 9.529.690,7100), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à esquerda no azimute de 347°54'41" com uma distância de 0,34 m de frente até o vértice P8 de coordenada (EX: 720.271,5414 NY: 9.529.691,0438), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 78°48'14" com uma distância de 8,30 m de frente até o vértice P9 de coordenada (EX: 720.279,6806 NY: 9.529.692,6549), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 85°47'42" com uma distância de 7,26 m de frente até o vértice P10 de coordenada (EX: 720.286,9256 NY: 9.529.693,1875), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 88°29'17" com uma distância de 5,59 m de frente até o vértice P11 de coordenada (EX: 720.292,5139 NY: 9.529.693,3350), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 90°37'54" com uma distância de 11,73 m de frente até o vértice P12 de coordenada (EX: 720.304,2415 NY: 9.529.693,2058), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à esquerda no azimute de 5°54'15" com uma distância de 0,48 m de frente até o vértice P13 de coordenada (EX:

720.304,2904 NY: 9.529.693,6789), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 98°04'28" com uma distância de 7,77 m de frente até o vértice P14 de coordenada (EX: 720.311,9867 NY: 9.529.692,5871), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à esquerda no azimute de 5°32'30" com uma distância de 0,27 m de frente até o vértice P15 de coordenada (EX: 720.312,0128 NY: 9.529.692,8562), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 95°04'16" com uma distância de 6,76 m de frente até o vértice P16 de coordenada (EX: 720.318,7415 NY: 9.529.692,2591), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à esquerda no azimute de 6°20'25" com uma distância de 1,36 m de frente até o vértice P17 de coordenada (EX: 720.318,8919 NY: 9.529.693,6128), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 96°16'24" com uma distância de 8,53 m de frente até o vértice P18 de coordenada (EX: 720.327,3749 NY: 9.529.692,6803), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 184°02'31" com uma distância de 3,41 m de frente até o vértice P19 de coordenada (EX: 720.327,1349 NY: 9.529.689,2835), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à esquerda no azimute de 91°27'08" com uma distância de 22,83 m de frente até o vértice P20 de coordenada (EX: 720.349,9546 NY: 9.529.688,7050), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 182°02'22" com uma distância de 1,14 m de frente até o vértice P21 de coordenada (EX: 720.349,9139 NY: 9.529.687,5629), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à esquerda no azimute de 91°50'51" com uma distância de 9,62 m de frente até o vértice P22 de coordenada (EX: 720.359,5267 NY: 9.529.687,2528), confrontando com RUA SANTOS DUMONT, daí deflete à direita no azimute de 180°48'12" com uma distância de 15,32 m do lado esquerdo até o vértice P23 de coordenada (EX: 720.359,3119 NY: 9.529.671,9343), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 179°36'27" com uma distância de 4,75 m do lado esquerdo até o vértice P24 de coordenada (EX: 720.359,3444 NY: 9.529.667,1891), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 92°53'42" com uma distância de 3,81 m do lado esquerdo até o vértice P25 de coordenada (EX: 720.363,1460 NY: 9.529.666,9968), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 178°35'53" com uma distância de 5,50 m do lado esquerdo até o vértice P26 de coordenada



(EX: 720.363,2806 NY: 9.529.661,4966), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 180°49'27" com uma distância de 9,21 m do lado esquerdo até o vértice P27 de coordenada (EX: 720.363,1482 NY: 9.529.652,2902), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 92°43'52" com uma distância de 0,44 m do lado esquerdo até o vértice P28 de coordenada (EX: 720.363,5859 NY: 9.529.652,2693), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 180°22'11" com uma distância de 7,00 m do lado esquerdo até o vértice P29 de coordenada (EX: 720.363,5408 NY: 9.529.645,2706), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 271°45'45" com uma distância de 4,51 m do lado esquerdo até o vértice P30 de coordenada (EX: 720.359,0286 NY: 9.529.645,4095), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 179°46'24" com uma distância de 1,33 m do lado esquerdo até o vértice P31 de coordenada (EX: 720.359,0338 NY: 9.529.644,0808), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 179°02'32" com uma distância de 7,53 m do lado esquerdo até o vértice P32 de coordenada (EX: 720.359,1597 NY: 9.529.636,5494), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 93°44'11" com uma distância de 1,67 m do lado esquerdo até o vértice P33 de coordenada (EX: 720.360,8221 NY: 9.529.636,4409), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 178°49'26" com uma distância de 8,53 m do lado esquerdo até o vértice P34 de coordenada (EX: 720.360,9971 NY: 9.529.627,9155), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 179°49'09" com uma distância de 7,44 m do lado esquerdo até o vértice P35 de coordenada (EX: 720.361,0206 NY: 9.529.620,4773), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 90°23'21" com uma distância de 1,93 m do lado esquerdo até o vértice P36 de coordenada (EX: 720.362,9537 NY: 9.529.620,4641), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 178°40'47" com uma distância de 8,55 m do lado esquerdo até o vértice P37 de coordenada (EX: 720.363,1507 NY: 9.529.611,9146), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no

azimute de 269°28'46" com uma distância de 0,94 m do lado esquerdo até o vértice P38 de coordenada (EX: 720.362,2063 NY: 9.529.611,9061), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 178°22'57" com uma distância de 5,13 m do lado esquerdo até o vértice P39 de coordenada (EX: 720.362,3510 NY: 9.529.606,7826), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 267°56'34" com uma distância de 3,50 m do lado esquerdo até o vértice P40 de coordenada (EX: 720.358,8518 NY: 9.529.606,6569), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 177°28'09" com uma distância de 8,35 m do lado esquerdo até o vértice P41 de coordenada (EX: 720.359,2203 NY: 9.529.598,3180), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 268°21'48" com uma distância de 0,67 m do lado esquerdo até o vértice P42 de coordenada (EX: 720.358,5472 NY: 9.529.598,2987), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 177°36'51" com uma distância de 0,46 m do lado esquerdo até o vértice P43 de coordenada (EX: 720.358,5665 NY: 9.529.597,8372), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 179°23'50" com uma distância de 0,47 m do lado esquerdo até o vértice P44 de coordenada (EX: 720.358,5714 NY: 9.529.597,3633), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 90°31'24" com uma distância de 2,49 m do lado esquerdo até o vértice P45 de coordenada (EX: 720.361,0636 NY: 9.529.597,3405), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 178°51'01" com uma distância de 11,62 m do lado esquerdo até o vértice P46 de coordenada (EX: 720.361,2966 NY: 9.529.585,7277), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 180°28'49" com uma distância de 11,64 m do lado esquerdo até o vértice P47 de coordenada (EX: 720.361,1990 NY: 9.529.574,0846), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 179°41'44" com uma distância de 7,13 m do lado esquerdo até o vértice P48 de coordenada (EX: 720.361,2369 NY: 9.529.566,9578), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 91°46'44" com uma distância de 0,77 m do lado esquerdo até o vértice P49 de coordenada (EX: 720.362,0053 NY:



9.529.566,9340), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 178°39'01" com uma distância de 4,35 m do lado esquerdo até o vértice P50 de coordenada (EX: 720.362,1077 NY: 9.529.562,5869), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 272°43'35" com uma distância de 1,44 m do lado esquerdo até o vértice P51 de coordenada (EX: 720.360,6739 NY: 9.529.562,6552), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 178°49'34" com uma distância de 19,37 m do lado esquerdo até o vértice P52 de coordenada (EX: 720.361,0707 NY: 9.529.543,2881), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 178°48'47" com uma distância de 11,94 m do lado esquerdo até o vértice P53 de coordenada (EX: 720.361,3181 NY: 9.529.531,3470), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 89°26'24" com uma distância de 1,07 m do lado esquerdo até o vértice P54 de coordenada (EX: 720.362,3843 NY: 9.529.531,3574), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 180°04'11" com uma distância de 10,71 m do lado esquerdo até o vértice P55 de coordenada (EX: 720.362,3713 NY: 9.529.520,6466), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 269°46'18" com uma distância de 0,53 m do lado esquerdo até o vértice P56 de coordenada (EX: 720.361,8375 NY: 9.529.520,6445), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 178°52'58" com uma distância de 9,57 m do lado esquerdo até o vértice P57 de coordenada (EX: 720.362,0241 NY: 9.529.511,0763), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 267°39'46" com uma distância de 0,94 m do lado esquerdo até o vértice P58 de coordenada (EX: 720.361,0818 NY: 9.529.511,0378), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 182°12'09" com uma distância de 0,84 m do lado esquerdo até o vértice P59 de coordenada (EX: 720.361,0495 NY: 9.529.510,1987), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 270°49'20" com uma distância de 1,91 m do lado esquerdo até o vértice P60 de coordenada (EX: 720.359,1433 NY: 9.529.510,2261), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 181°28'00" com

uma distância de 0,42 m do lado esquerdo até o vértice P61 de coordenada (EX: 720.359,1326 NY: 9.529.509,8092), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 179°24'55" com uma distância de 10,69 m do lado esquerdo até o vértice P62 de coordenada (EX: 720.359,2417 NY: 9.529.499,1176), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 90°45'24" com uma distância de 1,80 m do lado esquerdo até o vértice P63 de coordenada (EX: 720.361,0439 NY: 9.529.499,0938), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 180°56'50" com uma distância de 10,98 m do lado esquerdo até o vértice P64 de coordenada (EX: 720.360,8624 NY: 9.529.488,1145), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 180°10'14" com uma distância de 10,95 m do lado esquerdo até o vértice P65 de coordenada (EX: 720.360,8298 NY: 9.529.477,1652), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 179°27'18" com uma distância de 29,22 m do lado esquerdo até o vértice P66 de coordenada (EX: 720.361,1077 NY: 9.529.447,9422), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 180°29'03" com uma distância de 6,39 m do lado esquerdo até o vértice P67 de coordenada (EX: 720.361,0537 NY: 9.529.441,5536), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 178°36'03" com uma distância de 18,62 m do lado esquerdo até o vértice P68 de coordenada (EX: 720.361,5083 NY: 9.529.422,9405), confrontando com RUA VALENTIM ANTÔNIO DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 270°48'09" com uma distância de 20,59 m ao fundo até o vértice P69 de coordenada (EX: 720.340,9235 NY: 9.529.423,2288), confrontando com RUA TEÓFILO DE CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 270°48'09" com uma distância de 6,96 m ao fundo até o vértice P70 de coordenada (EX: 720.333,9682 NY: 9.529.423,3262), confrontando com RUA TEÓFILO DE CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 184°32'16" com uma distância de 1,58 m ao fundo até o vértice P71 de coordenada (EX: 720.333,8432 NY: 9.529.421,7512), confrontando com RUA TEÓFILO DE CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 270°53'09" com uma distância de 9,70 m ao fundo até o vértice P72 de coordenada (EX: 720.324,1428 NY: 9.529.421,9012), confrontando com RUA TEÓFILO DE CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 268°21'11" com



uma distância de 30,65 m ao fundo até o vértice P73 de coordenada (EX: 720.293,5092 NY: 9.529.421,0204), confrontando com RUA TEÓFILO DE CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 267°31'50" com uma distância de 9,08 m ao fundo até o vértice P74 de coordenada (EX: 720.284,4360 NY: 9.529.420,6291), confrontando com RUA TEÓFILO DE CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 269°11'23" com uma distância de 10,16 m ao fundo até o vértice P75 de coordenada (EX: 720.274,2781 NY: 9.529.420,4854), confrontando com RUA TEÓFILO DE CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 0°59'15" com uma distância de 1,31 m ao fundo até o vértice P76 de coordenada (EX: 720.274,3007 NY: 9.529.421,7978), confrontando com RUA TEÓFILO DE CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 270°10'56" com uma distância de 20,44 m ao fundo até o vértice P77 de coordenada (EX: 720.253,8573 NY: 9.529.421,8628), confrontando com RUA TEÓFILO DE CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 359°08'42" com uma distância de 8,71 m do lado direito até o vértice P78 de coordenada (EX: 720.253,7273 NY: 9.529.430,5732), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 0°06'42" com uma distância de 9,83 m do lado direito até o vértice P79 de coordenada (EX: 720.253,7465 NY: 9.529.440,4066), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 1°27'25" com uma distância de 8,10 m do lado direito até o vértice P80 de coordenada (EX: 720.253,9524 NY: 9.529.448,5029), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 359°56'07" com uma distância de 6,56 m do lado direito até o vértice P81 de coordenada (EX: 720.253,9450 NY: 9.529.455,0638), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 359°04'41" com uma distância de 5,68 m do lado direito até o vértice P82 de coordenada (EX: 720.253,8535 NY: 9.529.460,7473), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 267°16'25" com uma distância de 1,78 m do lado direito até o vértice P83 de coordenada (EX: 720.252,0743 NY: 9.529.460,6626), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 358°02'28" com uma distância de 5,70 m do lado direito até o vértice P84 de coordenada (EX: 720.251,8794 NY: 9.529.466,3605), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 87°26'22" com uma distância de 1,62 m do lado direito até o vértice P85 de coordenada (EX: 720.253,5013 NY: 9.529.466,4330),

confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 356°43'55" com uma distância de 13,54 m do lado direito até o vértice P86 de coordenada (EX: 720.252,7295 NY: 9.529.479,9497), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 268°31'17" com uma distância de 2,24 m do lado direito até o vértice P87 de coordenada (EX: 720.250,4915 NY: 9.529.479,8919), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 357°57'26" com uma distância de 10,90 m do lado direito até o vértice P88 de coordenada (EX: 720.250,1029 NY: 9.529.490,7875), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 86°52'29" com uma distância de 0,53 m do lado direito até o vértice P89 de coordenada (EX: 720.250,6357 NY: 9.529.490,8166), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 357°39'48" com uma distância de 7,34 m do lado direito até o vértice P90 de coordenada (EX: 720.250,3362 NY: 9.529.498,1548), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 359°42'15" com uma distância de 18,16 m do lado direito até o vértice P91 de coordenada (EX: 720.250,2424 NY: 9.529.516,3165), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 358°17'55" com uma distância de 7,75 m do lado direito até o vértice P92 de coordenada (EX: 720.250,0124 NY: 9.529.524,0600), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 359°21'21" com uma distância de 4,61 m do lado direito até o vértice P93 de coordenada (EX: 720.249,9605 NY: 9.529.528,6720), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 0°18'32" com uma distância de 4,64 m do lado direito até o vértice P94 de coordenada (EX: 720.249,9855 NY: 9.529.533,3099), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 268°49'02" com uma distância de 1,06 m do lado direito até o vértice P95 de coordenada (EX: 720.248,9240 NY: 9.529.533,2879), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 1°22'35" com uma distância de 10,19 m do lado direito até o vértice P96 de coordenada (EX: 720.249,1688 NY: 9.529.543,4763), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 269°51'53" com uma distância de 0,67 m do lado direito até o vértice P97 de coordenada (EX: 720.248,5018 NY: 9.529.543,4747), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de



358°02'21" com uma distância de 8,60 m do lado direito até o vértice P98 de coordenada (EX: 720.248,2076 NY: 9.529.552,0692), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 359°10'12" com uma distância de 10,51 m do lado direito até o vértice P99 de coordenada (EX: 720.248,0553 NY: 9.529.562,5795), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 91°13'36" com uma distância de 1,03 m do lado direito até o vértice P100 de coordenada (EX: 720.249,0830 NY: 9.529.562,5575), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 358°49'00" com uma distância de 7,81 m do lado direito até o vértice P101 de coordenada (EX: 720.248,9217 NY: 9.529.570,3644), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 357°58'34" com uma distância de 13,10 m do lado direito até o vértice P102 de coordenada (EX: 720.248,4590 NY: 9.529.583,4605), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 356°47'34" com uma distância de 7,55 m do lado direito até o vértice P103 de coordenada (EX: 720.248,0365 NY: 9.529.591,0008), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 265°46'19" com uma distância de 0,79 m do lado direito até o vértice P104 de coordenada (EX: 720.247,2466 NY: 9.529.590,9424), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 357°54'27" com uma distância de 13,63 m do lado direito até o vértice P105 de coordenada (EX: 720.246,7491 NY: 9.529.604,5607), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 355°52'29" com uma distância de 6,29 m do lado direito até o vértice P106 de coordenada (EX: 720.246,2966 NY: 9.529.610,8338), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 357°47'19" com uma distância de 8,43 m do lado direito até o vértice P107 de coordenada (EX: 720.245,9712 NY: 9.529.619,2600), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 91°01'40" com uma distância de 1,31 m do lado direito até o vértice P108 de coordenada (EX: 720.247,2811 NY: 9.529.619,2365), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 359°47'24" com uma distância de 21,22 m do lado direito até o vértice P109 de coordenada (EX: 720.247,2033 NY: 9.529.640,4610), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 270°02'13" com uma distância de 0,74 m do lado

direito até o vértice P110 de coordenada (EX: 720.246,4651 NY: 9.529.640,4615), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 357°28'59" com uma distância de 6,32 m do lado direito até o vértice P111 de coordenada (EX: 720.246,1874 NY: 9.529.646,7786), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 357°51'46" com uma distância de 10,67 m do lado direito até o vértice P112 de coordenada (EX: 720.245,7895 NY: 9.529.657,4413), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 358°57'17" com uma distância de 8,54 m do lado direito até o vértice P113 de coordenada (EX: 720.245,6337 NY: 9.529.665,9799), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à esquerda no azimute de 268°45'30" com uma distância de 1,29 m do lado direito até o vértice P114 de coordenada (EX: 720.244,3402 NY: 9.529.665,9519), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, daí deflete à direita no azimute de 357°57'30" com uma distância de 18,52 m do lado direito até o vértice P1 de coordenada (EX: 720.243,6803 NY: 9.529.684,4631), confrontando com RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularrem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo o protocolo ocorrer no Departamento de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 776/2022 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coelho Neto/MA, 09 de fevereiro de 2026.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6



f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Após analisado o resultado da Chamada Pública nº 002/2026, o Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, HOMOLOGA os incentivos aos seus respectivos proponentes, conforme resultado do julgamento de habilitação do processo. Objeto: CREDENCIAMENTO de Blocos de Rua para participação no Carnaval de Coelho Neto 2026.

Resultado da Homologação

### Resultado da Homologação

Nº	PROONENTE	BLOCO	CATEGORIA	CPF	VALOR
01	Maria do Socorro Rodrigues Nunes	Zumba Folia	Iniciante	006.804.893-98	R\$ 1.000,00
02	Sandra de Oliveira Vieira	Quiabo Folia - Os Contatinhos	Iniciante	614.140.643-22	R\$ 1.000,00
03	Ranylson Nunes Cruz	Hipertrofolia	Iniciante	031.309.453-50	R\$ 1.000,00
04	Ana Debora Machado Santos	Bloco do Fofão	Alternativo	937.805.0403-04	R\$ 2.000,00
05	Angela Maria Teixeira da Silva	Os Farofeiros	Alternativo	050.408.563-85	R\$ 2.000,00
06	Brenndo Hallan Guerra de Souza	Charanga da Alegria	Alternativo	604.954.603-70	R\$ 2.000,00
07	Cleidiane dos Santos	Balão Folia	Alternativo	050.383.173-59	R\$ 2.000,00
08	Casio Morais de Oliveira	Fla Cn	Alternativo	119.986.744-60	R\$ 2.000,00
09	Carlos Adriano Sampaio Pires	Mela - Mela	Alternativo	053.609.533-73	R\$ 2.000,00
10	Fausto Alves de Sousa	Pimenta	Alternativo	028.579.293-82	R\$ 2.000,00
11	Rafael de Sousa Medeiros	Bloco das Cores	Alternativo	010.658.123-61	R\$ 2.000,00
12	Silvana Conceição da Silva	Os Cachaceiros	Alternativo	076.794.383-07	R\$ 2.000,00
13	Alexandro Pereira Pinheiro	Super Poderosas	Tradicional	030.981.463-46	R\$ 3.000,00
14	Antonio Wesley da Silva Vaz	Siri na Lata	Tradicional	062.276.743-70	R\$ 3.000,00
15	Djaneide da Silva Crateús	Catracadas	Tradicional	010.751.863-58	R\$ 3.000,00
16	Edna Cristina Oliveira Silva	Beija Eu	Tradicional	024.637.773-97	R\$ 3.000,00
17	Francisco Padilha Gomes dos Santos	Pé de Cana	Tradicional	535.867.433-00	R\$ 3.000,00
18	Larissa Mikaelle da Conceição Costa	Facim Facim	Tradicional	621.260.513-07	R\$ 3.000,00
19	Julianne Araújo Cruz	Os Porkas	Tradicional	006.713.913-21	R\$ 3.000,00
20	Maria Eduarda Costa Bastos	Sou Mais Vitoria	Tradicional	614.173.893-11	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>



Coelho Neto - MA, 10 de fevereiro de 2026

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**IPREV**

Portaria n° 277/2026

Coelho

Neto - MA, 10 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 786/2022, e o que consta no Processo n° 378/2026 do IPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte ao Senhor JUAREZ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO companheiro de MARIA SUELY DE MAGALHÃES E SILVA DE OLIVEIRA, servidora, matrícula n° 30263-1, lotada No Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto-Ma, no cargo de Professora Classe B, falecida no dia 04 de janeiro de 2026, com fundamentos legais nos artigos 40, § 7 incisos I e § 8 da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 2º da Lei Federal n° 10.887/2004, bem como, com os pressupostos legais contidos na Lei Municipal n° 786/2022, em seu artigo 23, inciso V § 3º, alínea c.

Art. 2º. Nos termos do art. 23, caput, da Lei Municipal n° 786/2022, o valor da pensão por morte corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos da servidora falecida, acrescido de 10% (dez por cento) por dependente, calculado sobre a base de contribuição, observados os limites legais.

Art. 3º. O valor base dos proventos utilizados para o cálculo da pensão será composto pelas seguintes parcelas: Salário base R\$ 1.778,05 (um mil setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos); Quinquênio 15% de R\$ 266,70 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); Incentivo Fundeb (6º ao 9º ano) no valor de R\$ 1.586,61 (um mil e quinhentos e oitenta e seis reais sessenta e um centavos).

Art. 4º. Aplicados os percentuais previstos no art. 23, da Lei Municipal n° 786/2022, o valor total da pensão perfaz a quantia de: R\$ 3.631,36 (três mil seiscentos e trinta e um reais trinta e seis centavos), devendo ser reajustado na forma prevista no art. 40, § 8 da CF/88 e art.40 da Lei Municipal n° 786/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04/01/2026, conforme disposição no artigo 35 da Lei 786/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO LOPES

Diretor Presidente do IPREV

Portaria 021/2025-CC

Portaria n° 279/2026

Coelho

Neto - MA, 10 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 786/2022, e o que consta no Processo n° 379/2026 do IPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte ao Senhor JUAREZ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO companheiro de MARIA SUELY DE MAGALHÃES E SILVA DE OLIVEIRA, servidora, matrícula n° 425-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Classe B, falecida no dia 04 de janeiro de 2026, com fundamentos legais nos artigos 40, § 7 incisos I e § 8 da Constituição Federal/1988 com



redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, bem como, com os pressupostos legais contidos na Lei Municipal nº 786/2022, em seu artigo 23, e inciso V § 3º, alínea c.

Art. 2º Nos termos do art. 23, caput, da Lei Municipal nº 786/2022, o valor da pensão por morte corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos da servidora falecida, acrescido de 10% (dez por cento) por dependente, calculado sobre a base de contribuição, observados os limites legais.

Art. 3º O valor base dos proventos utilizado para o cálculo da pensão é composto das seguintes parcelas: Salário base R\$ 1.778,05 (um mil setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos); Quinquênio 15% de R\$ 266,70 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); Incentivo Fundeb (1º ao 5º ano) no valor de R\$ 1.456,85 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Aplicados os percentuais previstos no art. 23, da Lei Municipal nº 786/2022, o valor total da pensão perfaz a quantia de R\$ 3.501,60 (três mil quinhentos e um reais e sessenta centavos), devendo ser reajustado na forma prevista no art. 40, § 8º, da Constituição Federal e no art. 40 da Lei Municipal nº 786/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04/01/2026, conforme disposição no artigo 35 da Lei 786/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO LOPES

Diretor Presidente do IPREV

Portaria 021/2025-CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**

Vice-Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**

Secretária-Chefe da Casa Civil

**MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES**

Secretário de Governo

**FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA**

Secretário de Articulação Política

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**

Secretário de Gestão e Orçamento

**WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA**

Secretária de Educação

**MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE**

Secretária de Cultura

**DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO**

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**

Secretário de Saúde

**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**JOSÉ WILSON VAZ**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e

Desenvolvimento Rural

**CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO**

Secretário de Meio Ambiente

**SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**

Secretário de Juventude

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS**

Secretário de Esporte e Lazer

**SAMANTA LIMA COSTA**

Secretária de Comunicação

**FLAYNIE REGO DE ASSIS**

Secretária da Mulher

**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**

Controladora Geral

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO**

Procuradora Geral do Município

**LIDIANE AGUIAR BASTOS**

Ouvidora Geral

**KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA**

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade

Urbana

**HINO DE COELHO NETO****LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

